



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 PROJETO DE LEI Nº 67/2023

O artigo 4º do projeto de lei nº 67/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 22% (vinte e dois por cento por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo 2% (dois por cento) de uso exclusivo para as aberturas de créditos a pedido do Poder Legislativo;

II – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	128/2023
Data do Protocolo	28 / 12 / 23
Hora do Protocolo	17.00
Funcionário Responsável	